

A quem se destinam os apoios?

Pessoas e empresas direta ou indiretamente afetadas pelo incêndio ocorrido nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Sertã.

Assim, são destinatários do Programa:

- ◆ As pessoas inscritas no IEFP, como desempregadas:
 - ◆ cuja situação de desemprego tenha sido diretamente causada pelo incêndio
 - ◆ residentes nos concelhos afetados
- ◆ As entidades empregadoras, com sede ou estabelecimento nos concelhos abrangidos, cuja atividade tenha sido gravemente afetada pelo incêndio que necessitem de recorrer temporariamente à redução do período normal de trabalho ou à suspensão de contratos de trabalho

Apoios à qualificação, criação e manutenção de emprego

Legislação aplicável

Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto alterada pela Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho e Portaria n.º 383/2019, de 24 de outubro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 101 - A/2017, de 12 de julho

O Programa de Apoio à Formação Profissional e Emprego criado pela Portaria n.º 254/2017, de 11 Agosto, integra um conjunto de medidas temporárias que visam minorar os efeitos do incêndio ocorrido de 17 a 21 de junho de 2017 nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Sertã.

Estas medidas compreendem apoios à manutenção do emprego e ao reforço das qualificações em períodos de redução extraordinária da atividade em empresas economicamente viáveis, bem como à valorização e inserção profissional de pessoas em situação de desempregado afetados pelo incêndio, através da sua inserção em ações de formação profissional e da prioridade no acesso às medidas ativas de emprego.

O Programa, com carácter extraordinário e temporário, é executado pelo IEFP e coordenado pela Delegação Regional do Centro.

Mais informações

www.iefp.pt
300 010 001 ou 215 803 555
dias úteis 08h/20h)

Programa de Apoio à Formação Profissional e Emprego



Uma resposta às populações e empresas afetadas pelos incêndios

Medida Extraordinária de Qualificação de Ativos Empregados

Apoio ao reforço da qualificação dos trabalhadores com contratos de trabalho com redução temporária do período normal de trabalho ou suspensos, vinculados a empresas cuja atividade tenha sido gravemente afetada pelo incêndio, através da sua inserção em ações de formação profissional.

Apoios

- Bolsa de formação (no valor correspondente a 30% do IAS a atribuir, em partes iguais, ao trabalhador e à entidade empregadora);
- Apoio à alimentação (montante igual ao atribuído aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas);
- Apoio ao transporte (montante máximo mensal de 15% do IAS).

Em que condições?

As entidades empregadoras devem reunir os seguintes requisitos:

- Demonstrar rácios de solvabilidade e autonomia financeira adequados;
- Ter as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e Aduaneira e o IEFP;
- Não ter iniciado procedimento de despedimento coletivo;
- Ser beneficiária da medida de redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão de contratos de trabalho;
- Apresentar um plano de formação orientado para a viabilização da empresa e a manutenção dos postos de trabalho ou para o reforço da qualificação dos trabalhadores que aumente a sua empregabilidade.

Medida Contrato-Emprego (Adaptações)

Apoio financeiro aos empregadores que celebrem contratos de trabalho, a tempo completo ou parcial, sem termo e a termo certo com duração igual ou superior a 12 meses, com as pessoas em situação de desemprego, diretamente causada pelo incêndio ou residentes nos concelhos afetados.

Apoios

Os apoios financeiros previstos, no âmbito da celebração de contrato de trabalho sem termo (9 vezes o valor do IAS) ou de contrato de trabalho a termo certo (3 vezes o valor do IAS), são majorados em 20%.

Esta majoração de 20% é cumulável com as seguintes majorações previstas na medida Contrato-Emprego:

- 10% - Públicos em situação de maior desfavorecimento face à inserção no mercado de trabalho;
- 10% - Criação de postos de trabalho localizados em território economicamente desfavorecido;
- 20 % ou 30% consoante a tipologia de contrato celebrado — Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.

Em que condições?

Aplica-se às candidaturas que reúnam os seguintes requisitos:

- Sejam apresentadas por entidades empregadoras que tenham sede ou estabelecimento nos concelhos abrangidos;
- Os postos de trabalho sejam criados nos concelhos previstos;
- O contrato de trabalho seja celebrado com os destinatários do Programa.

Medida Estágios Profissionais (Adaptações)

Apoio financeiro para a realização de estágios profissionais com o objetivo de facilitar a inserção no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de pessoas em situação de desemprego, diretamente causada pelo incêndio ou residentes nos concelhos afetados.

Apoios

Os projetos de estágio beneficiam da comparticipação financeira do IEFP, com as seguintes especificidades:

- Comparticipação na bolsa de estágio, no valor de 90%, salvo se, da majoração prevista para os públicos mais desfavorecidos, resultar percentagem superior;
- Comparticipação nas despesas com transporte, no valor de 10% do IAS.

O montante do prémio ao emprego, pela celebração de contrato de trabalho sem termo com ex-estagiário, é majorado em 20%, até ao limite de €2.614,56 (ou de €3.398,95, nos casos de aplicação da majoração de 30% decorrente da medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho). O prémio pode, ainda, ser cumulado com a dispensa parcial ou a isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da Segurança Social (Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho).

Em que condições?

Aplica-se às candidaturas que reúnam os seguintes requisitos:

- Sejam apresentadas por entidades promotoras que tenham sede ou estabelecimento nos concelhos abrangidos;
- Projeto de estágio realizado nos concelhos previstos;
- Contrato de estágio celebrado com os destinatários do Programa.